



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-172	25/10/2024 14:13
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação	



Mem. n.º 1510/2024 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, na seguinte função programática.

ORGÃO	07 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE	02 – Secretaria Municipal da Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0002 – Gestão do Poder Executivo
TIPO	() PROJETO OU (X) ATIVIDADE
AÇÃO	2079 – Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA
DESPESA	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
RECURSO	0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
DESTINAÇÃO	0000000 - Livre/Superávit Convênios
VALOR	R\$ 77.781,00

Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita reduzida nº 616, Indenização por Sinistros - Recursos Saúde, recurso: 0500.

O crédito se justifica em razão de indenização do sinistro ocorrido com o veículo Reunalt Duster placas JAA9G12

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 25/10/2024 às 16:12:36.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela R4QC.AROR.PRFW.P4PD



Of. Mens. n.º 230/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 77.781,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para abertura de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a abertura correta do crédito orçamentário para o recebimento de indenização do sinistro do veículo Renault Duster placas JAA9G12, conforme Mem. n.º 1510/2024-SEMSA.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z1XE.KBPS.M4XC.2DGS



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 77.781,00

TOTAL – R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revoga a Lei n.º 10.268, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LTTO.PPZS.ZRAG.SQAS



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 172/2024, foi registrado através do n.º 362/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3908/2024, em 29 de Outubro de 2024, às 13h12.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 29/10/2024 às 13:28:03.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NUWN.NIUN.1UWH.IUSN

Of. n.º 1431/2024

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 362/2024, que " Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações." no valor de R\$ 77.781,00 - SEMSA, o qual foi apreciado durante a 39ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 30/10/2024 às 08:54:59.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=67027071QZ.UHDR.EQAQ.RON2> e informe a chancela



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

14/10/2024 10:37

Página 3 de 5

RENATA DE SOUZA SINHORELLI
OUTUBRO /2024

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 0500

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS		
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
116	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	0500.1002040 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e	15.000,00	15.000,00	0,00	15.707,32	707,32	0,00
157	1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	0500.0000000 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
158	1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	0500.0000000 Remuneração de Dep Banc-0500 (0001)Recursos Livres	620.000,00	620.000,00	0,00	568.809,16	0,00	51.190,84
160	1.3.2.1.01.0.1.02.99.03	0500.0000000 Remuneração de Dep Banc-0500(0001)Câmara	64.000,00	64.000,00	0,00	42.117,37	0,00	21.882,63
168	1.7.1.1.1.51.1.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal- PROPRIO-0500 (0001)	27.900.000,00	27.900.000,00	0,00	20.423.165,74	0,00	7.476.834,26
169	1.7.1.1.1.51.1.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal-MDE-0500 (0020)	2.325.000,00	2.325.000,00	0,00	1.701.930,48	0,00	623.069,52
170	1.7.1.1.1.51.1.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal-ASPS-0500 (0040)	6.975.000,00	6.975.000,00	0,00	5.105.791,45	0,00	1.869.208,55
171	1.7.1.1.1.51.1.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal-FUNDEB-0500 (0031)	9.300.000,00	9.300.000,00	0,00	6.807.721,96	0,00	2.492.278,04
172	1.7.1.1.1.51.2.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte FPM-Cotas Extraordinárias-PROPRIO-0500(0001)	3.600.230,00	3.600.230,00	0,00	2.045.528,22	0,00	1.554.701,78
173	1.7.1.1.1.51.2.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte FPM-Cotas Extraordinárias-MDE-0500(0020)	1.200.076,00	1.200.076,00	0,00	681.842,74	0,00	518.233,26
174	1.7.1.1.1.52.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do ITR-PROPRIO-0500 (0001)	474.000,00	474.000,00	0,00	194.118,62	0,00	279.881,38
175	1.7.1.1.1.52.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do ITR- MDE-0500 (0020)	39.500,00	39.500,00	0,00	16.176,59	0,00	23.323,41
176	1.7.1.1.1.52.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do ITR- ASPS-0500 (0040)	118.500,00	118.500,00	0,00	48.529,69	0,00	69.970,31
177	1.7.1.1.1.52.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do ITR- FUNDEB-0500(0031)	158.000,00	158.000,00	0,00	64.706,24	0,00	93.293,76
225	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do ICMS - PRÓPRIO -0500 (0001)	24.000.000,00	24.000.000,00	690.283,03	18.879.522,51	0,00	5.120.477,49
226	1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do ICMS - MDE - 0500 (0020)	2.000.000,00	2.000.000,00	57.523,58	1.573.293,55	0,00	426.706,45
227	1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do ICMS - ASPS - 0500 (0040)	6.000.000,00	6.000.000,00	172.570,75	4.719.880,61	0,00	1.280.119,39
228	1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do ICMS - FUNDEB -0500 (0031)	8.000.000,00	8.000.000,00	230.094,35	6.293.174,24	0,00	1.706.825,76
229	1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do IPVA - PROPRIO - 0500 (0001)	6.300.000,00	6.300.000,00	31.227,79	4.408.687,44	0,00	1.891.332,56
230	1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do IPVA - MDE -0500 (0020)	525.000,00	525.000,00	2.602,32	367.388,98	0,00	157.611,02
231	1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do IPVA - ASPS -0500 (0040)	1.575.000,00	1.575.000,00	7.806,95	1.102.166,96	0,00	472.833,04
232	1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do IPVA - FUNDEB-0500 (0031)	2.100.000,00	2.100.000,00	10.409,27	1.469.556,11	0,00	630.443,89
233	1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do IPI -Municipios - PROPRIO -0500 (0001)	287.000,00	287.000,00	14.336,67	240.757,37	0,00	26.242,63
234	1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do IPI -Municipios - MDE - 0500 (0020)	22.250,00	22.250,00	1.194,72	20.063,13	0,00	2.186,87
235	1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do IPI -Municipios - ASPS -0500 (0040)	66.750,00	66.750,00	3.584,17	60.189,35	0,00	6.560,65
236	1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do IPI -Municipios - FUNDEB - 0500 (0031)	89.000,00	89.000,00	4.778,89	80.252,48	0,00	8.747,52
316	1.9.2.1.03.0.1.01.00.00	0500.0000000 Indenização por Sinistro - Recursos Saude	0,00	0,00	77.781,00	77.781,00	0,00	0,00
314	1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	0500.0000000 Restituição Hospital Vila Nova Contrato310/2022-0500	187.500,00	187.500,00	0,00	187.497,00	0,00	3,00



LEI N.º 10.283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 77.781,00

TOTAL – R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4.º Fica revoga a Lei n.º 10.268, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela N9M3.RQT8.CZME.XTTH



DECRETO N.º 362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, na forma da Lei n.º 10.283/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 77.781,00

TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 346, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela O4LN.IXGS.IWYN.XPPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 77.781,00

TOTAL – R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revoga a Lei n.º 10.268, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9BB2283F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/11/2024. Edição 3944

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, na forma da Lei n.º 10.283/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 77.781,00
TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 346, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 725B0575

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/11/2024. Edição 3944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>